

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
JUNTA MÉDICA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21

IPTU

2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista. Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 64.547/2025, NO DOV Nº 4197, DE 1º DE ABRIL DE 2025, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 64.547/2025

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA DA SILVA GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de abril de 2025, da servidora BIANCA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 6647, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.572, DE 2 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE
PROCEDIMENTOS ELETIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Luana Hiolanda Albacette, nos termos do Decreto nº 63.910, de 13 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2025/Astec/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 1º de abril a 31 de julho de 2025, da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214

Membros: Adriana Delfino de Abreu - matrícula 7053
Eliete Muniz de Oliveira - matrícula 6321
Jonas Willian Gonçalves - matrícula 17106
Sandra Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula 6773

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - fiscalizar tecnicamente a execução dos contratos, termos de cooperação, convênios ou congêneres que tratem de procedimentos eletivos no âmbito da saúde, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando garantir os melhores resultados para a Administração;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição detalhada para regularização de faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para correção;

IV - informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas;

VI - informar ao gestor do contrato, oportunamente, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à prorrogação contratual, se necessário;

VII - monitorar constantemente a qualidade dos serviços durante a fase de recebimento provisório do objeto contratado, intervindo para garantir a correção de faltas, falhas e irregularidades;

VIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, com assinatura do preposto para ciência;

IX - aceitar justificativas para menor conformidade na prestação do serviço, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

X - realizar avaliações periódicas do desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XI - comunicar à autoridade responsável em caso de subdimensionamento da produtividade pactuada para adequação contratual;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenho, pagamento, garantias e glosas, solicitando documentos comprobatórios; e

XIII - atuar na solução de problemas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.284, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.573/2025

REVOGA O DECRETO Nº 64.068, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 072/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.551/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2025, do Decreto nº 64.068, de 7 de fevereiro de 2025, que nomeou LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK para substituir os Conselheiros Tutelares - Norte no gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.574/2025

NOMEIA LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 47, § 3º, da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 4.780, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015, de 7 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 072/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 614/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2025, de LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK para exercer a função de Conselheira Tutelar Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.575/2025

NOMEIA A SUPLENTE LUCIENE LEAL DA SILVA PARA SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, alterado pela Lei nº 4.780, de 20 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 017, de 13 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.551/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 14 de março a 12 de junho de 2025, da suplente LUCIENE LEAL DA SILVA para substituir os Conselheiros Tutelares Norte, no gozo de férias:

CONSELHEIRO	MATRÍCULA	PERÍODO
Sonia Donadia Freitas	500082	14/03 a 12/04/2025
Lorena Nunes de Oliveira	500075	14/04 a 13/05/2025
Celimar da Silva Oliveira	500073	14/05 a 12/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.576/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 64.502, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ordem nº 1018631 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.872/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 64.502, de 25 de março de 2025, que contratou VILMERI SANTOS FERREIRA para exercer o cargo de CUIDADORA DE ALUNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.577/2025

EXONERA O SERVIDOR VILMAR GOMES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 6.708/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 2 de abril de 2025, do servidor VILMAR GOMES DA SILVA, matrícula 15130, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.578/2025

ALTERA OS ARTS. 11 E 14 DO DECRETO Nº 159, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.574/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 11 e 14 do Decreto nº 159, de 18 de setembro de 1985, alterados pelos Decretos nºs 61.023, de 1º de setembro de 2023, e 61.665, de 4 de janeiro de 2014, que disciplina o uso do solo no Setor 7, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 11. A taxa de ocupação mínima permitida para esta zona é de 20% (vinte por cento) e a taxa máxima de 90% (noventa por cento).

Parágrafo único. Será permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as edificações que dispuserem de sistema de captação, armazenamento, cisternas e/ou reaproveitamento de águas pluviais, como instrumento de combate às enchentes, a fim de não disporem de imediato das águas servidas na rede, com capacidade de retardo de 300m³.

(...)

Art. 14. A locação da edificação em todas as zonas terá um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) laterais e fundos 1,50m (um metro e cinquenta).

Parágrafo único. As edificações nos lotes com frente para a BR-364 terão um afastamento frontal mínimo de 5,00m (cinco metros).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.579/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JOEL NASCIMENTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.282/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, do servidor JOEL NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 17036, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-11, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.580/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE CORDEIRO ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.653/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, da servidora JAQUELINE CORDEIRO ROSA, matrícula 16319, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.581/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LEONICE APARECIDA DE AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.652/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, da servidora LEONICE APARECIDA DE AMORIM, matrícula 16452, detentora do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.582/2025

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 22.580, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.616/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 22.580, de 4 de abril de 2011, que aprova o loteamento denominado Setor 50 - Residencial Florença, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º A locação das edificações respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamentos laterais e de fundo sem recuo, exceto quando houver abertura que terá o afastamento obrigatório de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º As edificações nos lotes de esquina, além do recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), respeitará o recuo lateral de 2,00 (dois metros) para o outro logradouro.

§ 2º As edificações comerciais poderão ser construídas no alinhamento do lote, sendo obrigatório nos lotes de esquina o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos.

§ 3º A taxa de ocupação mínima para as construções é 10% (dez por cento).

§ 4º A taxa de ocupação máxima para as construções residenciais será 70% (setenta por cento) e para as edificações comerciais será 85% (oitenta e cinco por cento).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e material de limpeza, destinado as Secretarias e Setores da Administração Municipal de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA, empresa de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.250/0001-10 com sede na Av. Melvis Jones nº 1856, Bairro: Cisto Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Josenilda Gonçalves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 23647280 SSP/RO e CPF sob o nº 010.420.402-81 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421 Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000681155 SSP/RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85 com sede na Rua Pinheiro Machado nº 1552 Sala 01, Bairro: Incra, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srº. Gilvandro Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 0811570-2 SESP/MT e CPF sob o nº 503.536.321-04 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.963/0001-01 com sede na Rua Abuna nº 1560 Sala C, Bairro: Olaria, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº Lucas Nascimento Catarino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1104509 SSP/RO e CPF sob o nº 008.896.312-80 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e material de limpeza, destinado as Secretarias e Setores da Administração Municipal de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ERVA DOCE PACOTE 100g	PCT	SÃO VITO	3229	R\$ 7,50	R\$24.217,50
5.	LOURO FOLHA 100 G	Pacote	SÃO VITO	2116	R\$ 10,12	R\$ 21.413,92
29.	CAMOMILA PACOTE 100g	PCT	SÃO VITO	3210	R\$ 7,40	R\$ 23.754,00
31.	Milho verde, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto	Lata	OLE	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00
34.	CANELA EM CASCA PACOTE 100g	PCT	SÃO VITO	2232	R\$ 11,10	R\$ 24.775,20
39.	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA, PURO, REFINADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, 900ML	Frasco	CONCORDIA	4535	R\$ 9,20	R\$ 41.722,00
TOTAL						R\$ 147.432,62

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Fórmula infantil de seguimento para lactente e crianças de primeira infância com ferro (06 a 12 meses), mínimo 400g.	LT	NESTLE	68	R\$ 46,33	R\$ 3.150,44
3.	Garfo Descartável para Sobremesa na cor branca com 12 cm pacote, com 50 unidades	PCT	PLASTFOOD	794	R\$ 6,80	R\$ 5.399,20
4.	LEITE: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES 400 G	Lata	NESTLE	80	R\$ 46,38	R\$ 3.710,40
9.	Prato Acrílico Refeição Descartável Resistentecom 22 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	PCT	PLATLANEA	805	R\$ 18,00	R\$ 14.490,00
10.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE 500 ML (MANGA)	Unidade	SOFRUTA	1030	R\$ 9,00	R\$ 9.270,00
11.	Bebida de Soja ORIGINAL, sem sabor, sem corante, embalagem tetra Pack com 1 litro. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Validade mínima de 06 meses a parti da data da entrega do produto.	LT	COCOMAN	3020	R\$ 18,12	R\$ 54.722,40
12.	Colher descartável para refeição com padrão de 1ª qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade.	Unidade	PLASTFOOD	529	R\$ 112,99	R\$ 59.771,71
14.	Farinha de milho com pacote 500g	Pacote	BERNARDO	5366	R\$ 6,04	R\$ 32.410,64
16.	BOBINA PICOTADA 30CM x 40 CM COM NO MÍNIMO 500 SACOS	UND	HIPERROLL	51	R\$ 41,49	R\$ 2.115,99
17.	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	Caixa	ITALAC	1350	R\$ 3,90	R\$ 5.265,00
18	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor GOIABA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	WILSON	5859	R\$ 19,87	R\$ 116.418,33
19.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor GOIABA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	WILSON	1952	R\$ 19,89	R\$ 38.825,28
21.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg	KG	WILSON	5855	R\$ 19,89	R\$ 116.455,95
22.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg	KG	WILSON	1951	R\$ 19,89	R\$ 38.805,39
23.	CHÁ (CANELA, MORANGO, CIDREIRA, ERVA DOCE, LIMÃO, MAÇÃ, PÊSSEGO) CAIXA COM 10 SAQUINHOS CADA	Caixa	CAMPILAR	340	R\$ 7,69	R\$ 2.614,60
24.	Colher Descartável para Sobremesa na cor branca com 12 cm pacote, com 50 unidades	PCT	PLASTFOOD	240	R\$ 6,69	R\$ 1.605,60
28.	CANELA EM PÓ PACOTE 100g	Pacote	NATUREZA	2820	R\$ 7,39	R\$ 20.839,80
30.	Biscoito salgado zero glúten e zero lactose – base de polvilho. Gordura vegetal, ovos e sal. Sabores diversos. Embalagem plástica transparente, com mínimo de 100 gr. Fabricado em maquinário exclusivo. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	REZENDE	4995	R\$ 11,51	57.492,45
32.	Bebida de soja, sabores: laranja, maçã, manga, uva, banana, abacaxi e pêssego, embalagem tetra pack com 1 lt. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	LT	COCOMAN	3130	R\$ 17,40	R\$ 54.462,00

33.	Avental de plástico impermeável com acabamento em tecido medindo aproximadamente 1,00mt de comprimento por 0,60cm de largura para cozinha industrial.	UND	BAGUN	183	R\$ 20,12	R\$ 3.681,96
35.	Faca descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 und	Caixa	PLASFOOD	119	R\$ 95,69	R\$ 11.387,11
36.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	WILSON	5840	R\$ 18,86	R\$ 110.142,40
37.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	WILSON	1946	R\$ 18,86	R\$ 36.701,56
38.	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA, PURO, REFINADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, 900ML	Frasco	CONCORDIA	13607	R\$ 8,87	R\$ 120.694,09
TOTAL						R\$ 920.432,30

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
15.	Álcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml	Frasco	SAFRA	3398	R\$ 10,48	R\$ 35.611,04
TOTAL						R\$ 35.611,04

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m	Rolo	INOVEN	214	R\$ 65,39	R\$ 13.993,46
TOTAL						R\$ 13.993,46

BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
26.	Açúcar cristal superior peneirado, Pacote 2Kg, embalagens plásticas lacrada	Pacote	BARRAALCOOL	15272	R\$ 8,19	R\$ 125.077,68
27.	Açúcar cristal superior peneirado, Pacote 2Kg, embalagens plásticas lacrada	Pacote	BARRAALCOOL	5090	R\$ 8,19	R\$ 41.687,10
TOTAL						R\$ 166.764,78

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
6.	MANTEIGA - POTE 500GR	PTE	294
7.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor MARACUJÁ, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	6601

8.	Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor MARACUJÁ, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	KG	2200
13.	Cacau em pó 100%, uso profissional para bolo, pcte 1 kg	PCT	205
20.	Ervilha, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 2kg (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	230

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA: Das Especificações do fornecimento

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou setor requerente.

Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, 3695, Bairro Jardim América, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 06 (seis) meses, conforme já consta da descrição dos itens 2,3,16,19,24, se estendendo aos demais itens desta contratação.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída ao Almoxarifado de Vilhena ou, alternativamente, pode ser transferida ao responsável designado para o recebimento dos itens.



Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com a nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens. Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado também ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou da transportadora, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado pelo Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produto(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão-de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp.Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produto(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos – Exercício corrente

Órgão: 20 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade orçamentária: 20.001 – Fundação Cultural de Vilhena

Função: 13 Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2142–Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da despesa: 33.90.30.00.0 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07-Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Preservação Ambiental

Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 – Administração

Função: 05 - Defesa Nacional

Sub Função: 122 - Administração Geral

Sub Função: 153 - Defesa Terrestre

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do

Prefeito Projeto/atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios

Desdobramento: 19 - Material De A Condicionamento E Embalagem

Desdobramento: 21 - Material De Copa E Cozinha

Desdobramento: 23 - Uniformes, Tecidos E Aviamentos

Desdobramento: 36 - Material Hospitalar

Subdesdobramento: 00

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Função: 09 – Previdência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência

Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo

Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração

Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração

Função: 04 Administração

Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad

Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo

Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos

Sub-desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios

22.00 – Limpeza E Higieneização

21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades da Semagri 2238 – Apoio ao Setor de Agropecuária

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros de Alimentação

21 – Material de Copa e Cozinha

22- Material de Limpeza e Produtos Higenização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral; 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;

Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção das Atividades do FUMAS; 2188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF; 2232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS; 2277 – Gestão da Proteção Social Básica; 2278 – Gestão da Proteção Social Especial;

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Desdobramento: 07.00 Gêneros de Alimentação; 22.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização; 21.00 Material de Copa e Cozinha; Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

16600050 – Recursos do FNAS – Programas; 16600060 - Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Especial; 16600070– Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Básica; 16600080 – Recursos do FNS – Bloco da Gestão do SUAS – Exercício Anterior; 16600090 - Recursos do FNAS – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 16610000 – Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social.

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação;
Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Comunicação;
Função: 04 Administração;
Sub função: 122 Administração Geral;
Programa: 003 Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2069 – Manutenção das Atividades;
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
Natureza da despesa: 33.90.30. Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Reduzido: 174
Centro de Custo: 01
Fonte de recurso: 15000000 e 15520000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte é Vida
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
21 00 – Material de Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal De Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 - Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 003 - Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2072 - Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Desdobramento: 0700 - Gêneros De Alimentação
Fonte De Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente - Próprio
Centro De Custo: 318

Órgão: 18 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão:09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.01Setor de Serviços Públicos
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios
22 – Material De Limpeza E Higienização
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal De Terras
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção Das Atividades Da Semter
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material De Consumo
Desdobramento:
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
Unidade orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub função: 122.Administração Geral
Programa: Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha; 22
Material de Limpeza e Produtos de higienização.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica 122 – Administração Geral
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
301 – Atenção Básica
304 – Vigilância Sanitária
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
2.111 - Manutenção das Atividades da Saúde
2.264 – Manutenção da Saúde DST/AIDS
2.288 – Manutenção do Setor de Transporte
2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
2.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
2.271 – Central de Regulação
2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
2.223 – Centro Especializado em Reabilitação
2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000040 – SUS Federal – Custeio – Vigilância em Saúde – Exercício Corrente, 2600040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde – Exercício Anterior 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício corrente, 16590100 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Individual – Exercício Corrente
Reduzido: 10, 20, 36, 47, 64, 76, 87, 94, 111, 119, 129 e 139

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause



grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente

com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretarias Municipal SEMFAZ, SEMTIC, SEMPLAN, FCV, SEMTER, GABINETE, SEMAD, SEMMA, SEMAGRI, FUMAS, SEMCOM, SEMES, SEMUS, SEMED, CGM, PGM, SEMOSP e IPMV.

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO., JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.250/0001-10 com sede na Av. Melvis Jones nº 1856, Bairro: Cisto Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Josenilda Gonçalves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 23647280 SSP/RO e CPF sob o nº 010.420.402-81 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421 Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000681155 SSP/RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85 com sede na Rua Pinheiro Machado nº 1552 Sala 01, Bairro: Incra, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srº. Gilvandro Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 0811570-2 SESP/MT e CPF sob o nº 503.536.321-04 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.963/0001-01 com sede na Rua Abuna nº 1560 Sala C, Bairro: Olaria, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº Lucas Nascimento Catarino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1104509 SSP/RO e CPF sob o nº 008.896.312-80



residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Dirceu Hoffmann
Secretário – SEMTIC

Adilson José Wiebbelling de oliveira
Secretário – SEMPLAN

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário – SEMTER

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete Do Prefeito

Valentin Gabriel
Secretário – SEMAD

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Gilvaneu da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Renato de Barros Monteiro
Secretário – SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Wagner Wasczuk Borges
Secretário – SEMUS

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Tiago Cavalcanti Lima Holanda
Subprocurador

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente - IPMV

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Proprietário

Josenilda Gonçalves de Souza
JOSENILDA GONCALVES DE SOUZA
Proprietária

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA VILHEMED COM. ATACADISTA E
VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO
LTDA
Sócio

Gilvandro Oliveira da Silva
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Representante Legal

Lucas Nascimento Catarino
BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 013/2025/PGM

Revoga Portarias de fiscalização dos Contratos nº.
106/2022, 135/2022, 023/2025, 026/2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as Portarias de fiscalização dos Contratos nº. 106/2022, 135/2022, 023/2025, 026/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 1º de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-geral do Município

PORTARIA Nº 014/2025/PGM

Designa gestor e fiscal do Contrato nº. 106/2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Paula Costamagna Pimenta, matrícula nº 15511, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 106/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Liz Serviços Online Ltda.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Célia Cristina da Silva Ribeiro, matrícula nº 12122, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 106/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Liz Serviços Online Ltda.

Art. 4º Cabe a fiscal designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 1º de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-geral do Município

PORTARIA Nº 015/2025/PGM

Designa gestor e fiscal do Contrato nº. 135/2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Viviane Aline Hartmann, matrícula nº 6794, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 135/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Destak Viagens e Turismo Ltda.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Designa a partir de 1º de abril de 2025, as servidoras Grazielle Cristina Bassetto, matrícula nº 12263 e Leidiane Rafaela da Silva Bezerra, matrícula nº. 5691, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 135/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Destak Viagens e Turismo Ltda.

Art. 4º Cabe a fiscal designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 1º de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-geral do Município

PORTARIA Nº 016/2025/PGM

Designa gestor e fiscal do Contrato nº. 023/2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Viviane Aline Hartmann, matrícula nº 6794, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 023/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Paula Costamagna Pimenta, matrícula nº 15511, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 023/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

Art. 4º Cabe a fiscal designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 1º de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-geral do Município

PORTARIA Nº 017/2025/PGM

Designa gestor e fiscal do Contrato nº. 026/2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Célia Cristina da Silva Ribeiro, matrícula nº 12122, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 026/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Designa a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Viviane Aline Hartmann, matrícula nº 6794, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 026/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 4º Cabe a fiscal designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 1º de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 230/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 20059/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 18 a 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 231/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSY MARY DA
ROCHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16607/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSY MARY DA ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 a 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 232/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA AGNIEZE ALICE
GUBERT

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5143/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Controladoria Geral do Município, nos dias 11 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 233/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA
GISELI ALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6585/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 234/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANETE IZULINA
DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2984/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JANETE IZULINA DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 238/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7590/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 236/2025/SEMAD**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico nº 7472/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargo de provimento efetivo, de acordo com as certidões de contagem de tempo de serviço (ordem 1018158 e 1018146), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	Marisson Rebouças Santana	6551	06/08/2007	Agente Administrativo	ATA - G	VIII	IX
02	Mariana da Silva Mourão	12119	14/08/2017	Agente Administrativo	ATA - G	III	IV

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 251/2025/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDELICE HONORATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VALDELICE HONORATO, matrícula 5219, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de março de 2025 a 26 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6396/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 252/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrículas 6403 e 10388, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de março de 2025 a 28 de junho de 2025 conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5667/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 253/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 253, efetivo no cargo de orientador educacional

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5960/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 254/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDNA MARIA SILVA SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 18 dias, ao servidor EDNA MARIA SILVA SANTOS, matrícula 4516, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de março de 2025 a 11 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18308/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 255/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOCENE OSTROWSKI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 32 dias ao servidor JOCENE OSTROWSKI, matrícula 15041, efetivo no cargo de farmacêutico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 25 de março de 2025 a 25 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5870/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 256/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLÁVIA SANTOS RIBEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 400070, efetivo no cargo de analista parlamentar - Câmara Municipal de Vilhena.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de março de 2025 a 24 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 131/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 257/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NATIELE GONÇALVES NEVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor NATIELE GONÇALVES NEVES, matrícula 14549, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 29 de março a 27 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 556/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 258/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTE FRAGA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor RUTE FRAGA VIEIRA, matrícula 5205, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de março de 2025 a 28 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12914/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a dispensa da jornada de trabalho dos servidores lotados no Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré no dia 28 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da jornada de trabalho os servidores da lotados no Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré no dia 28 de março de 2025

por especificidade da escola em tela.

Parágrafo Único: Esta dispensa dar-se-á por particularidade da Unidade de Ensino, sendo reposto o dia letivo em 17 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de abril de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 022/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de março de 2025, o servidor JUAN SCHLOSSER, matrícula nº 9.900, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 057/2025, Processo Administrativo nº 3148/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa HERBY VISION BRASIL – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 37/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2025, o servidor BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS, matrícula nº. 14375, em SUBSTITUIÇÃO a portaria nº 077/2023/SEMFAZ (ordem nº 517528) do processo nº 13.817/2023 para exercício da atividade de GESTÃO do contrato nº 53153.004862/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – (ECT) – CNPJ – 34.028.316/0027-42 referente contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços de CORREIOS mediante o termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio de canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus

efeitos retroagem a 17 de março de 2025.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - FEVEREIRO E MARÇO DE 2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALINE MOREIRA	29/01/2025	01/02/2025	PORTO VELHO
CARLA CAROLINE FREITAS	29/01/2025	01/02/2025	PORTO VELHO
ALINE MOREIRA	20/03/2025	20/03/2025	PIMENTA BUENO
CARLA CAROLINE FREITAS	20/03/2025	20/03/2025	PIMENTA BUENO
BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS	20/03/2025	20/03/2025	PIMENTA BUENO
RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	20/03/2025	20/03/2025	PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE	QD	ST
6497/25	Paulo Marcelo Toshio Yamada	19	41	01
6603/25	Fernando lopes da silva	14	03	73
6697/25	Ana maria da costa	14	13	07
6652/25	Valdecir de oliveira	145	0	114
6519/25	OZEIAS DE SOUZA VIERA	07	08	17
6573/25	ODILIO DE OLIVEIRA	13	84	15

Vilhena/RO 03 DE ABRIL 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de Abril de 2025, o (a) servidor (a) CLEBER ANDRÉ ALLES, matrícula nº 10884, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 117/2024, celebrado entre o Município de Vilhena, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a Empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.



Art. 2º Cabe ao (a) gestor (a) designado (a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria anterior nº 02/2024.

Vilhena – Ro, 03 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA Nº 02/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de Abril de 2025, o (a) servidor (a) VITÓRIA GERHARDT DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.358, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 094/2024, celebrado entre o Município de Vilhena, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a Empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º Cabe ao (a) gestor (a) designado (a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria anterior nº 01/2024.

Vilhena – Ro, 03 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ERRATA:

PORTARIA Nº 020/2025/GP/IPMV

Onde se lê:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 05/2023, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa MASTER SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Leia-se:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 05/2023, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa MASTER SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PORTARIA Nº 021/2025/GP/IPMV

Onde se lê:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 03/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

Leia-se:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 03/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

PORTARIA Nº 022/2025/GP/IPMV

Onde se lê:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME.

Leia-se:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME.

PORTARIA Nº 023/2025/GP/IPMV

Onde se lê:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 04/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA ME.

Leia-se:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 04/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA ME.

PORTARIA Nº 024/2025/GP/IPMV

Onde se lê:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 06/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa VILHENA COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

Leia-se:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula nº 19, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 06/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e a Empresa VILHENA COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

Vilhena – RO, 02 de abril de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 5764/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	02/06/2008	ENFERMEIRA	7015	ANS-ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR	V	VI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/ SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 284/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E COZINHA, SENDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO, ÁGUA SANITÁRIA, ESPONJA, CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2025/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.756,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 03/04/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 24/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

– Início da análise das propostas: dia 24 de Abril de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília-DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação

das Propostas Classificadas: dia 24 de Abril de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília-DF) – Início da Fase Competitiva: dia 24/04/2025 às 09:30

horas (Horário de Brasília-DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>)

(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos

interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480 Av. Major

Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas e das 13h:00min às 17h:00min.

Vilhena-RO, 03 de Abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**